



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



TERMO ADITIVO N.º 03/2023

CONTRATO N.º 97/2022

O **Município de Vieiras/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º17.947.599/0001-78, com sede administrativa na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, CEP: 36895-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Ricardo Celles Maia, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 087.039.776-17, portador da Carteira de Identidade nº MG- 12.090.680, residente e domiciliado na Rua Governador Milton Campos, nº 03, Centro, na cidade de Vieiras – MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.109/0001-86, com sede administrativa na Rodovia BR 116, KM 744/ Trecho Leopoldina Muriaé, em Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP: 36700-000, neste ato representada por seu representante legal, Thiago Ladeira Agostinho inscrito no CPF sob o nº 223.109.618-84, Portador (a) da Carteira de Identidade 43539465 SSP/SP residente e domiciliado em Rio Novo/MG, doravante denominada **CONTRATADA** nos autos do processo licitatório nº 123/2022, Pregão nº 48/2022, e ainda com base na Lei 8.666/93, resolvem de comum acordo, proceder o **TERMO ADITIVO n.º 03/2023** ao contrato n.º 97/2022, **visando à prestação dos serviços de forma satisfatória, a viabilidade da continuação dos serviços prestados de acordo com a Lei 8.666/93** e o fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a alteração da vigência e reajuste do contrato n.º 97/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos domiciliares e públicos de características domiciliares (classe II, NBR ABNT 10.004:2004) e transporte até a disposição final de acordo com as normas ambientais vigentes, para o Município de Vieiras/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 O presente aditivo altera a Quinta do Contrato Primitivo, e seus respectivos aditivos, prorrogando sua vigência até 31 de dezembro de 2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

3.1 Com o reajuste o valor mensal passará de R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais) para R\$ 14.190,22 (Quatorze Mil e Cento e Noventa Reais e Vinte e Dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



Centavos) considerando o acumulado dos 12 meses novembro/2022 a novembro/2023, índice de 1,05112740 do Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, contados a partir da data da assinatura do contrato, com fundamento no artigo 65 e art. 37, XXI da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO PRIMITIVO

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas incluindo, desde que aqui não tenham sofrido alterações, ficando desde logo obrigadas às partes, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, 29 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
Ricardo Celles Maia – PREFEITO MUNICIPAL

UNIÃO RECICLÁVEIS RIO NOVO LTDA
Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____